

- as diretrizes e ações prioridades para revisão do Plano Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial das Conferências de Promoção da Igualdade Racial,

- que o plano pretende fornecer aos agentes sociais e instituições públicas e privadas, o necessário conhecimento a mudança de mentalidade para eliminação do preconceito, e

- a necessidade de afirmar o caráter pluriétnico da sociedade brasileira e as condições de vida, e de acessibilidade a situação fundiária, sócio-econômico, empreendedorismo, trabalho e geração de renda, a política nacional de saúde, a segurança pública, a cultura e diversidade religiosa, a igualdade de gênero, a geração de oportunidades a crianças, adolescentes, jovens e idosos de grupamentos sociais excluídos do bem-estar social;

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Técnica será composta no prazo de 90 (noventa) dias para formular o conjunto de políticas públicas, baseado no princípio da transversalidade, com foco nas populações historicamente discriminadas com o objetivo de construir o Plano Estadual de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta pelas representações abaixo e coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Superintendência de Promoção de Políticas de Igualdade Racial:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Rosangela de Souza Gomes

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - Kelly Christian Silveira de Mattos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - ITERJ - Uruan Cintra de Andrade

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Danielle Christian Ribeiro Barros

Secretaria de Estado de Polícia Militar - Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

Secretaria de Estado de Polícia Civil - Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

Secretaria de Estado de Governo - Rodrigo da Silva Bacellar

Secretaria de Estado de Saúde - Luiz Antonio de Souza Teixeira Júnior

Secretaria de Estado de Educação - Patricia Helena dos Reis Barbastefano

Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - Patrícia Cardoso Maciel Tavares

Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ - Quésia Vieira Pacheco Rodrigues

Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE - Luiz Eduardo Oliveira

Conselho de Entidades Negras do Interior do Estado do Rio de Janeiro - CENIERJ - Jose de Leonissa Lopes

Movimento Negro Unificado - MNU - Fátima Andreia Monteiro

Comissão de Igualdade Racial - OAB/Barra - Suely Beatriz Ferreira Kwé Ceja Gbé - Maria da Conceição Cotta Baptista
Assembleia Legislativa do Estado - ALERJ - Deputado Carlos Mink Fórum Estadual de Mulheres Negras - FEMNEGRAS - Maria Dolores de Lima e Silva
Associação de Comunidades Remanescentes de Quilombo do Estado do Rio de Janeiro - ACQUILERJ - Paulo José dos Reis
Centro de Tradições Afro-Brasileiras - CETRAB - Marcelo dos Santos Monteiro
União de Negros pela Igualdade - UNEGRO - Cláudia Menezes Vitalino
Central Única dos Trabalhadores - CUT - Gloria Maria Alves Ramos
Centro de Pesquisas Criminológicas do Rio de Janeiro - CEPERJ - Carlos Alberto Medeiros
Instituto de Desenvolvimento Cultural - INDEC - Adailto Moreira Costa
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro - SJPMRJ - Angélica Basthi
Instituto de Pesquisas e Ação Comunitária - IPCAC - Márcia Silva Ferreira
Aldeia Maracanã e Centro Cultural Indígena - Dauá José da Silva (Etnia Puri)
Feira Indígena Urussumirim Karioka - Anápuáka Tupinambá
ONG CRIOLA - Lucia Maria Xavier de Castro
Fórum Estadual de Mulheres do MERCOSUL - FMM - Giovana Mariano de Jesus
Associação dos Conselheiros Tutelares do Rio de Janeiro - ACTERJ - Ana Beatriz Bernardes Nunes
União Geral dos Trabalhadores - UGT - Ana Cristina Duarte dos Santos
Universidade Estácio de Sá - UNESA - Rodrigo dos Santos Rainha
Instituto Horus, Cultura, Educação Integral e Desenvolvimento Humano - HOJU - Erica Portilho
Centro de Estudos e Cooperação Brasil Continente Africano e Diaspora - COBRA - Bruno Corrêa de Souza
Humpaime Hevioso Zôdônkun Mean - Taina da Silva Rocha Felipe

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2462343

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 697 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-310003/000975/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor o COMITÉ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2462344

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTRARIA CONJUNTA DER-RJ/SECC N° 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei N° 9970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-460003/000170/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 02/01/2023 até 31/12/2023.

III - DE/Concedente:

UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da

Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO: P. T.: 5341.261220002.2016

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Id: 2462485

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente do DER-RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2462545

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA DER N° 11 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, em especial sob o prisma do Decreto nº 45.600/2016, e baseado na inscrição do processo nº SEI-330032/000398/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência de gestão e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF), da forma estipulada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as Comissões deverão ser revistas pela Diretoria em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Após publicação da presente Portaria, a Diretoria de Administração e Finanças deverá juntar aos processos abaixo relacionados a publicação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos nas Comissões por meio dos processos administrativos próprios.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventual ato e/ou nomeação anterior.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Fundação DER-RJ

ANEXO I

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2022

PROCESSO: SEI-330027/001281/2022

FORNECEDORA: F Pereira Comércio e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios: café.

GESTOR: Thamiris Ravizzini Curvelo (COO-SGE)

FISCALIZAÇÃO: Orlando Ribeiro Passos (3-MA - Niterói); Antonio Augusto Gomes Ralha (3-MA - Niterói) e Júlio Cesar de Andrade Dutra (Expediente DGAF).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2022

PROCESSO: SEI-330027/001281/2022

FORNECEDORA: Ajurdy Distribuidora de Produtos Ltda.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios: açúcar.

GESTOR: Thamiris Ravizzini Curvelo (COO-SGE)

FISCALIZAÇÃO: Orlando Ribeiro Passos (3-MA - Niterói); Antonio Augusto Gomes Ralha (3-MA - Niterói) e Júlio Cesar de Andrade Dutra (Expediente DGAF).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2022

PROCESSO: SEI-330022/001209/2022

FORNECEDORA: Quality Eletromóveis Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de escritório: resmas de papel A4.

GESTOR: Ramon Azevedo de Mello (SUP-SAD)

FISCALIZAÇÃO: Orlando Ribeiro Passos (3-MA - Niterói); Antonio Augusto Gomes Ralha (3-MA - Niterói) e Júlio Cesar de Andrade Dutra (Expediente DGAF).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2023

PROCESSO: SEI-330022/000895/2022

FORNECEDORA: Studio Bras Artes Gráficas Ltda.

OBJETO: Impressão digital de placas informativas de obras, em lona, para implantação nas vias estaduais.

GESTOR: Ramon Azevedo de Mello (SUP-SAD)

FISCALIZAÇÃO: Thamiris Ravizzini Curvelo (COO-SGE) e Júlio Cesar de Andrade Dutra (Expediente DGAF).

CONTRATOS